



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MENSAGEM N.º 06/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL PORTO ESPERIDIÃO
PROTOCOLO

31 / 03 / 2025

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Encaminho a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de verba indenizatória (auxílio-deslocamento) para servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, na função de motorista de ambulância.

O Projeto de Lei visa a valorizar os servidores condutores de ambulância do sistema de saúde da prefeitura, considerando que exercem atividade fundamental para a prestação de saúde aos munícipes.

A função de condutor de ambulância deve ser tratada de forma diferenciada pela administração em vista de que se trata de servidores que lidam diretamente com situações de risco ao paciente e a qualidade do serviço do condutor é fundamental para a preservação da vida.

O exercício da função exige constantes deslocamentos para fora do município e muitas vezes do Estado de Mato Grosso. Além do deslocamento, os condutores de ambulância ficam à disposição de horários de consulta médica, o que impossibilita o cumprimento de horários de jornada fixos, sendo necessário rodízio de trabalho entre os condutores, para lhe proporcionar o descanso e finais de semana de folga.

A flexibilidade dos horários de serviço durante os deslocamentos exige que a prefeitura otimize o pagamento do custeio da atividade externa de forma a não depender de requisição, aprovação e pagamento de diária e antecipação de despesas no momento do atendimento e remoção do paciente.

A verba indenizatória abrange a integralidade das despesas com alimentação, diárias, horas extras e demais despesas decorrentes das viagens.

Para o recebimento da verba, ora criada, o motorista deve estar efetivamente exercendo a função de condutor de ambulância, cumprir as escalas de plantão, bem como todas as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde para o bom funcionamento do serviço de condução de pacientes.

Fones: (65) 9.9680-0253 - 3225-1139

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmperper@terra.com.br

Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Ao submeter o Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-la e, sobretudo reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovelem o Projeto de Lei, nos termos do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis.

Certo da compreensão, antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Porto Esperidião/MT, 25 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 9.9680-0253 - 3225-1139

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmperper@terra.com.br

Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PROJETO DE LEI Nº 08/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PARA SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA FUNÇÃO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica criada verba de natureza indenizatória para os Servidores Municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo efetivamente a função de motorista de ambulância, pelo exercício da atividade de deslocamento para fora do Município, no valor R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), nos termos do § 11, do Artigo 37, da Constituição da República, devendo ser atualizado anualmente pelo índice INPC.

Parágrafo Primeiro: A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos servidores, em folha de pagamento, para custeio da atividade externa, de forma compensatória ao dispêndio, não incorporando aos vencimentos e não computado na concessão de férias e décimo terceiro salário.

Parágrafo Segundo: o recebimento da verba indenizatória exclui o direito a recebimentos de despesas de alimentação, despesas de viagem, diárias e horas extras.

Parágrafo Terceiro. Para o recebimento da verba criada pela presente Lei, os servidores deverão cumprir as escalas de plantões, bem como, as regras estabelecidas pela Secretaria de Saúde, sendo indevido o pagamento da verba ao servidor que não cumprir a referida escala.

Art. 2º. Os beneficiários da verba indenizatória deverão apresentar relatório de viagem junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, com a descrição dos serviços executados e resultados alcançados, acompanhado dos documentos fiscais de hospedagem e alimentação, comprovando os deslocamentos da sede do Município no período correspondente ao recebimento da verba, conforme anexo I e II da presente Lei.

Fones: (65) 9.9680-0253 - 3225-1139

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmperper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Parágrafo único. O relatório de que trata este artigo deverá ser conferido e visado pelo Secretário(a) de Saúde e aprovação do setor de prestação de contas, devendo o mesmo ser arquivado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 028/2016, de 23 de maio de 2016.

Paço Municipal da Prefeitura de Porto Esperidião/MT, em 25 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 9.9680-0253 - 3225-1139

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmperper@terra.com.br

Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO I - RELATÓRIO DE VIAGEM

Servidor: _____ Matrícula _____

Data:	Veículo/placa	Local de saída	Local de Destino	Data do retorno
____/____/____	_____	_____	_____	____/____/____

Serviços executados:

Resultados alcançados:

Assinatura do Servidor

Assinatura e carimbo do Secretário(a)

--	--



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO I – RELAÇÃO DAS DESPESAS DE VIAGEM

Razão Social	CNPJ	Nº NOTA	DATA	VALOR